



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

1

PARECER Nº 022/2021

Da Comissão De Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, sobre o Projeto de Lei nº. 041/2021, de 13 de Maio de 2021 que Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional por Anulação de Dotação e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Poder Executivo Municipal, que pretende abrir Crédito Adicional por Anulação de Dotações no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), destinado à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Ciência e Tecnologia, destinados a Ampliação da estrutura física da mesma.

Para cobrir o crédito aberto, serão utilizados recursos mencionados no Artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, resultantes da Anulação Total ou Parcial de dotações do orçamento corrente, nos Projetos/Atividades de manutenção da própria secretaria, sendo Obrigações Patronais e Diárias no valor de R\$ 40.000,00.

II – ANÁLISE

É obrigação desta comissão analisar e fiscalizar as questões financeiras que permeiam os Projetos encaminhados a esta Casa de Leis, apreciando o cumprimento dos requisitos constitucionais e das previsões orçamentárias municipal.

Em reunião com a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, os vereadores integrantes da comissão entenderam a necessidade de aprovação do projeto, pois tem o objetivo de autorizar a Abertura Crédito Adicional por Anulação de Dotações para fazer frente à Ampliação na Secretaria de Ind. Com.Turismo, Ciência e Tecnologia, em caráter de urgência a fim de não prejudicar a boa execução da Lei Orçamentária.

No que tange às Peças Orçamentárias, observamos que tal abertura de crédito adicional anulação de dotação, objeto do projeto de lei em análise, está de acordo com as metas fiscais, bem como segue as disposições legais amparando tal ato administrativo e de planejamento, em que não há a desconfiguração da LDO e LOA, garantindo assim o bom planejamento orçamentário.

Deste modo, manifestamos favoráveis, uma vez que cumprido os requisitos orçamentários legais, bem como a importância de aplicarmos recursos na melhoria da qualidade de vida dos munícipes Querencianos.

III- VOTO

A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei nº 041/2021, de autoria do Executivo Municipal, e em conformidade com as conclusões do relatório exarado, opinam por sua APROVAÇÃO,



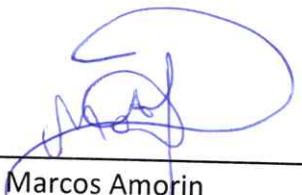


Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

2

por entender que a referida proposição se encontra apta a apreciação do Soberano Plenário, bem como atende aos interesses da Administração Pública Municipal.

Sala das Comissões, 14 de Maio de 2021.



Marcos Amorin
Presidente da CFAEO

Neiriberto Martins da Silva Hertal
Relator da CFAEO

Adeal Carneiro
Membro da CFAEO